



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0002/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: FPM/ICMS/FMS

Francisco Barboza de Morais

Pregoeiro Oficial PMSG/PB
Exercício/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado das Paraíba, designado pela portaria em anexo, torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 14 de fevereiro de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO (maior desconto), que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 de fevereiro de 2023;**
- **Sessão de Credenciamento: às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 de fevereiro de 2023,;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada na sala da CPL, localizada a Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, no dia **14:00 (quatorze) horas do dia 14 de fevereiro de 2023**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente a nível nacional que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente da nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, restritos às descrições contidas no ANEXO I – Termo de Referencias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, de empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou ainda, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, estadual e federal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.2.1 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

4.2.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

4.5 - No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.5.2 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

4.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 4.5.1, 4.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB)

ENDEREÇO: Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

DATA: 14/02/2023

HORÁRIO: 14:00h

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

AO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal da Administração, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6 - SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

6.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.2.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

6.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3 - LANCES VERBAIS

6.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, Será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4 – JULGAMENTO

6.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

6.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra;

6.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

6.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

6.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6.7 - Os documentos necessários para habilitação e classificação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, e entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Forma de entrega: na Secretaria de Transportes ou sede do município.

7.1.4 - Prazo de entrega: 02 (dois) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)

7.1.5 - Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.1.6 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável.

7.1.7 - Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis devendo neles estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.7.1 - PRAZO DE GARANTIA:

-Peças, componentes e acessórios: contada a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 - O licitante declarado vencedor deverá reapresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão, o anexo II devidamente preenchido com os valores obtidos após a disputa de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.4 – Além das propostas escritas as Empresa (s) deverá (ão) entregar a sua proposta em mídia através de CD ou PEN-DRIVE a Comissão da Prefeitura.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Apresenta cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (**CNPJ**).

b) Certidão negativa de débitos **municipais** do domicílio ou sede do licitante

c) Certidão negativa de débitos **Estaduais** do domicílio ou sede do licitante

d) Certidão negativa de débitos (CND) para com a previdência social, expedida pelo instituto nacional de seguridade social – **INSS**, de acordo com o artigo 47, inciso I, da lei nº. 8.212/91, de quitação de tributos federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certificado de regularidade de situação (CRS), relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), de acordo com o disposto no art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.;

h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

j) os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião.

k) Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

l) O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

m) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

n) Alvará de funcionamento da empresa;

9 -RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado no diário oficial do estado ou do município e afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 -ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante e homologará o procedimento licitatório.

11 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O pagamento do fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES /PB, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na nota fiscal, até 30 (trinta) dias.

11.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, conforme exposto abaixo, neste exercício e nos exercícios vindouros a que se fizer correspondente a mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

11.3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro Corrente:

a) UNIDADE ORÇAMENTARIA:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria de Finanças e Planejamento;
Secretaria de Educação e Cultura;
Secretaria de Ação Social;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Secretaria de Desenvolvimento, Produção, Renda e Meio Ambiente;
Secretaria de Administração e Infraestrutura;
Secretaria de Saúde;
Fundo Municipal de Saúde;
Outros órgãos.

b) ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – Material de Consumo.

c) RECURSOS:

FPM, ICMS, FUS, SUS, FMS, MDE, FUNDEB 40%, OUTROS, DIVERSOS.

12–DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

a) O licitante contratado ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade do (s) Equipamento (s) objeto do presente edital.

b) Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento e instalações do (s) Equipamento(s), responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros de seus empregados alocados ao fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local determinado no anexo I do edital.

O (s) Produtos(s) deverão serem entregues no local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB), no prazo previsto nesse edital.

d) O recebimento definitivo se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade do(s) mesmo(s).
- Verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido.

e) Caso seja insatisfatória a condição de recebimento será lavrado termo de recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o Equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

f) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega/instalação e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

g) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”, sobre as peças solicitadas. Ainda, sempre que for solicitada pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços dos fabricantes, a EMPRESA CONTRATADA, deverá fornecer tabela de preços das peças utilizados ou substituídos, praticados no balcão da licitante, ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante de peças ou por empresas terceirizadas que detenham tais informações, estas tabelas servirão de base para a verificação dos preços das peças e aplicação dos descontos sobre estas, quando não apresentada a referida tabela, prevaleceram os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa realizada no mercado local pela contratante.

h) Fornecer ao setor administrativo da contratante todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços dos produtos solicitados, códigos e rotinas de operação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitada.

i) As peças e suas quantidades, deveram corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção de veículo, devendo a empresa contratada se abster de propor peças em desacordo com o empregado em cada caso concreto.

II – DA CONTRATANTE:

a) Assegurar a contratada o pagamento do (s) Produtos (s) após a apresentação das notas fiscais.

b) Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar, acompanhar a entrega do(s) Produtos(s) e cumprir o determinado neste edital;

c) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no(s) Produtos(s) quando necessário.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8078 de 11/09/1990, a apresentação do(s) Produtos(s) deverá(ao) assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

13.2 – O recebimento provisório e definitivo, será realizado na forma do artigo 73, inciso II da lei 8.666/93, observados as demais condições previstas neste item para o recebimento do(s) Produtos(s).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em cumprir os termos das cláusulas do edital caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

14.1.2 – Multa de 1% sobre o valor do contrato, em caso de extinção contratual por culpa da contratada.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

14.2 – A multa moratória será aplicada à razão de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor total do(s) Produto(s) em atraso, por dia de atraso na entrega.

14.3 - As sanções previstas nestes capítulos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou no caso de declaração de inidoneidade, 10 (dez) dias úteis.

14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração pública poderão ser também aplicadas àquele que:

14.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão.

14.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração e

14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, Equipamento como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do PREGÃO.

15.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 – O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

15.9- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min, às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

15.10 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III- Diversos Modelos de declarações

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Minuta do contrato.

16. ORIENTAÇÕES FINAIS

16.1 – Os interessados poderão retirar o presente edital de pregão e seus anexos, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB), em horário comercial, situada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, gratuitamente ou no TCE.

16.2 – Quaisquer alterações referentes ao certame serão divulgadas através do diário oficial do (Estado ou do Município).

16.3 – Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste edital.

SANTANA DOS GARROTES PB, 24 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração/PMSG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023.

TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação: PREGÃO PRESENCIAL para o fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme descrição dos veículos abaixo.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

Nº	VEÍCULO	SITUAÇÃO MECANICA	SECRETARIA	COMBUSIVEL	ANO
01	CHEVROLET SPIN 1.8 I	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	ALCOOL/GASOLINA	2014/2015
02	CITROEN AMBULÂNCIA JUMPER	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE/SAMU	DIESEL S10	2015/2015
03	FIAT AMBULÂNCIA FIORINO	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE	ALCOOL/GASOLINA	2021/20218
04	FIAT AMBULÂNCIA FIORINO	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE	ALCOOL/GASOLINA	2018/2018
05	FIAT VAN DUCATO	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE	DIESEL S10	2017/2018
06	RENAULT MASTER	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DIESEL S10	2022/2023
07	FORD RANGER	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE	DIESEL S10	2018/2019
08	FIAT MOBI	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	ALCOOL/GASOLINA	2020/2020
09	FIAT MOBI	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE	ALCOOL/GASOLINA	2021/2022
10	FIAT MOBI	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE	ALCOOL/GASOLINA	2020/2020
11	FIAT MOBI	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA SAÚDE/VIGILÂNCIA	ALCOOL/GASOLINA	2020/2020
12	FIAT PICAPE STRADA	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	ALCOOL/GASOLINA	2021/2022
13	VOLKSWAGEM	EM	SEC. DA	ALCOOL/GASOLINA	2016/2017



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	VW UP TAKE	CIRCULAÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL	A	
14	I/M.BENZ CAMINHÃO	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	DIESEL S10	2020/2021
15	INTERNACIONAL CAMINHÃO TANQUE	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA AGRICULTURA	DIESEL S10	2013/2014
16	INTERNACIONAL CAMINHÃO BASCULHANTE	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA AGRICULTURA	DIESEL S10	2012/2013
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DIESEL S10	2011/2012
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DIESEL S10	2022/2022
19	MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DIESEL S10	2020/2021
20	MICRO ÔNIBUS VOLARE	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DIESEL S10	2014/2015
21	MICRO ÔNIBUS VOLARE	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DIESEL S10	2017/2017
22	MICRO ÔNIBUS VOLARE	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DIESEL S10	2019/2019
23	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120Q	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA AGRICULTURA	DIESEL S10	-
24	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA AGRICULTURA	DIESEL S10	-
25	HYUNDAI PÁCARREGADEIRA HL 740/95	EM CIRCULAÇÃO	SEC. DA AGRICULTURA	DIESEL S10	-

3.0 – ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PEÇAS

Nº	MARCA	MODELO		
01	CHEVROLET	SPIN 1.8 1 2014/2015	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
02	CITROEN	AMBULÂNCIA JUMPER 2015/2015	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
03	FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

		2021/2021	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
04	FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2018/2018	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
05	FIAT	VAN DUCATO	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2017/2018	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
06	RENALT	MASTER	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2022/2023	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
07	FORD	RANGER	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2018/2019	5% (cinco por cento)	R\$ 30.000,00
08	FIAT	MOBI	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2020/2020	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
09	FIAT	MOBI	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2021/2022	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
10	FIAT	MOBI	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2020/2020	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
11	FIAT	MOBI	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2020/2020	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
12	FIAT	PICAP ESTRADA	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2021/2022	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
13	VOLKSWAG EN	VW UP TRAK	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		2016/2017	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
14	I/M. BENZ	CAMINHÃO	Percentual mínimo de desconto sobre	Estimativa anual de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

		2020/2021	a tabela do fabricante.	consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 30.000,00
15	INTERNACIONAL	CAMINHÃO TANQUE 2013/2014	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 60.000,00
16	INTERNACIONAL	CAMINHÃO BASCULANTE 2012/2013	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 60.000,00
17	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN 2011/2012	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 70.000,00
18	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN 2022/2022	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 60.000,00
19	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN 2020/2021	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 60.000,00
20	MICRO ÔNIBUS	VOLARE 2014/2015	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 60.000,00
21	MICRO ÔNIBUS	VOLARE 2017/2017	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 60.000,00
22	MICRO ÔNIBUS	VOLARE 2019/2019	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 60.000,00
23	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120Q	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 80.000,00
24	XCGM	MOTONIVELADORA GR1803BR	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

			5% (cinco por cento)	R\$ 80.000,00
25	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL 740/95	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
			5% (cinco por cento)	R\$ 70.000,00
			Valor Total Estimado por ano	R\$ 1.020.000,00

4.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 - O Orçamento das peças deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome (s) do (s) responsável (is) técnico (s), a previsão da quantidade do material (ais), peça (s) e/ou acessório (s) necessário (s);

4.2 – A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

4.3 – O Orçamento de Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

4.4 - O valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Pregão;

4.5 As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;

4.6 Depois de recebido o orçamento das peças sem o desconto a CONTRATANTE fará uma pesquisa de mercado com base em uma proposta de preço e sob o menor preço aplicar desconto oferecido pelo licitante contrata quando da formação de sua proposta no processo licitatório;

4.7 Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE;

4.8 O prazo de entrega das peças será de 02 (dois) dias úteis, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

5.0 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, a relação do pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, facultado a contratante à opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

5.2 – Havendo alteração em qualquer um dos dados do item 5.1, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar a CONTRATANTE a alteração e encaminhar todos os dados atualizados;

5.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

5.4 – Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

5.5 – Nomear, indicando nome e forma de contato, depois de decorridos 10 (dias) da assinatura do instrumento contratual, um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, nas possíveis prorrogações;

5.6 – Eventuais infrações a qualquer legislação, durante o tempo em que o veículo estiver sob a guarda e responsabilidade da Contratada, acarretará obrigação de pagar ou liquidar todo e qualquer ônus, mesmo que a Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

seja notificada para proceder ao pagamento;

5.7 – Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contratante;

5.8 – A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto percentual para **PEÇAS**.

6.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes manutenção dos veículos objeto desta contratação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 - Havendo proposta com valor unitário manifesta mente inexecutable nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

8.0 - MODELO DA PROPOSTA

8.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO II

AO
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB)
SANTANA DOS GARROTES PB

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

NOME:					
CNPJ :			PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023		
ENDEREÇO COMPLETO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID .	QUANT	MAIOR DESCONTO %	PREÇO TOTAL
	MODELO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$	20.000,0	10%	18.000,00
TOTAL GLOBAL					
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME INSTRUÇÕES DO EDITAL					
DECLARAMOS ACEITAR INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE.					
Data:			CARIMBO E ASSINATURA:		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO III
DECLARAÇÃO (Modelo)

AO
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666.93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho no turno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 – DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93m, Art. 3 2, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 – DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e data.
NOME
ASSINATURA
CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023.
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelo)

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação n o Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBS.: A declaração deverá ser elaborado em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMSG Nº /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES – ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato de FORNECIMENTO DE PEÇAS que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.942.211/0001-55, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o **Sr. Jose Paulo Filho**, brasileiro, casado, aqui denominado de contratante, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nºe Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) Produtos(s) descrito na cláusula anterior, a importância global **PEÇAS: R\$** (.....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou da qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da nota de empenho, mediante emissão da notas fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação, em casos que se aplique.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá prazo demeses a partir da sua assinatura, com vencimento para/...../....., podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O(s) Produtos(s) descrito(s) no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo da Referência), deverá(ão) ser(em) entregue(s), em local designado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB), localizado a Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, no horário compreendido entre 8h00min, às 12h00min.

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) Produtos(s) adquirido(s) no setor solicitado do município;

4.3. Somente serão aceitos Produtos/Equipamentos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido no subitem supra e tenham sido objeto da vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma referido no item

4.4.1. Será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a administração.

4.5. Enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do Equipamento adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro corrente:

a) Unidades Orçamentárias:

20.010 – Gabinete do Prefeito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- 20.020 – Secretaria de Finanças e Planejamento;**
- 20.030 – Secretaria de Educação e Cultura;**
- 20.040 – Secretaria de Ação Social;**
- 20.041 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
- 20.050 – Secretaria de Desenvolvimento, Produção, Renda e Meio Ambiente;**
- 20.060 – Secretaria de Administração e Infraestrutura;**
- 20.070 – Secretaria de Saúde;**
- 20.071 – Fundo Municipal de Saúde;**

b) ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – Material de Consumo;

c) RECURSOS:

FPM, ICMS, FUS, SUS, FMS, MDE, FUNDEB 40%, OUTROS, DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital da licitação.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da lei nº 8.666/93;
- g) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou da força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES (PB),, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 7.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 7.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo se decorrente da motivo da força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- 7.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a administração.
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- 8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente p ela CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da comarca a quem pertencer o município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias da igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santana dos Garrotes (PB), de de 2023.

.....
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____